

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67, e, de outro lado a sociedade empresária **CARMEN SILVIA DOS SANTOS**, estabelecida na cidade de Jaboticabal, no Estado de São Paulo, na Praça Dr. Pedro Doria, n.º 431 - Centro, CEP 14.870-510, Telefone (16) 3200-0210, e-mail carmensilvia559@gmail.com e vendascasamed@outlook.com, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **33.850.276/0001-18** e Inscrição Estadual n.º **391.154.782.110**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, de 30 de junho de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 039/2022**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto futura “**Aquisição Fraldas Infantis e Geriátricas, Absorventes íntimos e geriátricos**” para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com Termo de Referência e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, de 30 de junho de 2022, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 039/2022**.

1.2 Da descrição dos produtos da DETENTORA DA ATA:

REGISTRO DE PREÇOS para a “ AQUISICÃO DE FRALDAS INFANTIS, GERIÁTRICAS, ABSORVENTES ÍNTIMOS E GERIÁTRICOS ”, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão								
ITEM	COTA DE 75% (1.1)	COTA DE 25% (2.1)	QTDE. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	0	1000	1000	Embalagem 10 unidades	Fralda Geriátrica Tamanho P Fralda adulto tamanho P Embalagem com 10 Unidades- Cintura: até 80 cm/ barreiras ou camada antivazamento, Gel superabsorvente e Aloe Vera	Safety Plus	R\$ 15,30	R\$ 15,300,00
16	0	2500	2500	Embalagem 20 unidades	Absorvente Geriátrico Absorvente descartável para pós- parto, pós operatório e incontinência urinária c/ 20 unidades- Tamanho único- COM Linhas adesivas para fixação e Aloe Vera - Unissex	Vitacare	R\$ 12,75	R\$ 31.875,00
17 e 18	60000	20000	80000	Embalagem 8 unidades	Absorvente Intimo Feminino Absorvente intimo feminino; com abas, fluxo: moderada ou intensa ; cobertura: seca ; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades.	Syn	R\$ 4,80	R\$ 384.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO							R\$ 431.175,00	

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$ 431.175,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais)**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 1.3.1 Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo ser observado o item 19.3 do Edital.
- 2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1** Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues, conforme previsão do item 04.01 do Termo de Referência e Clausula Terceira do Contrato (Anexo V), de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, nos endereços informados no contrato ou documento equivalente na forma da Lei, sempre dentro do perímetro urbano do Município de Matão.
- 3.2** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento do Contrato, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1** Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

- 4.1.1 Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2 Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.1.5** A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo Diretor do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão no ato do seu recebimento.
- 4.2** Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.2.2** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3** A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada.

- 4.3.1** Caso não contenha a garantia na descrição do item, está será de no **mínimo 02 (dois) meses para o objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Matão.
- 5.2** A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.4** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
- 6.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na presente ATA.
- 6.2** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.
- 6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 6.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Matão, CNPJ sob nº 45.270.188/0001-26;**
- 6.3.2** Endereço: Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – CEP: 15990-900.

6.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1 – A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2 – O número do Contrato firmado;

6.3.3.3 – Número do item e descrição do produto;

6.3.3.4 A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.5 Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

6.3.3.6 O **Banco Bradesco, número da agência 0394-8** e da **conta corrente 16.503-4** da DETENTORA DA ATA.

6.4 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.

6.4.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6.5 Durante a vigência do Registro de Preços, **os valores registrados não serão reajustados.**

6.6 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observado o item 19.3 do Edital.

6.7 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.8 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por e-mail com a assinatura digital ou digitalizada do responsável.

- 6.9** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 7.1.1** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 7.1.2** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. **7.1.3** – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.1.3** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 7.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 7.2.1** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 7.2.2** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 7.2.3** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 7.3** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

- 8.2** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital que deu origem ao presente contrato.
- 8.3** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1** Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 10.2** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 10.3** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 10.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.5 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**.

10.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Matão, 16 de setembro de 2022.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ CARMEN SILVIA DOS SANTOS – ME.
“DETENTORA”
SR.: CARMEN SILVIA DOS SANTOS
RG.: 17.105.754
CPF.: 066.874.598-30
CARGO: PROPRIETÁRIA
E-MAIL: carmensilvia559@gmail.com
vendascasamed@outlook.com

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____